



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO MISTA

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 30/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003, que ‘Institui o Código Tributário Municipal e estabelece Normas Gerais de Direito Tributário aplicáveis ao Município’”.

De acordo com a Mensagem nº 107/2022, o Projeto visa modificar as disposições do inciso IX do § 7º, do art. 347 e o art. 353, da Lei Complementar nº 82/2003 – Código Tributário Municipal. A alteração proposta visa majorar em 1% (um por cento) a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o fim de, à luz da responsabilidade fiscal, prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

De acordo com o Poder Executivo, a Matéria visa manter o equilíbrio entre receita e despesas do erário, respeitado a anterioridade anual do exercício e nonagesimal, tendo uma previsão de aumento calculado em aproximadamente R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) por ano, medida esta que somada a outras ações fiscais, como melhoria nos modos fiscalizatórios, contratação de softwares adequados, qualificação de pessoal, melhorias na estrutura administrativa, entre outras medidas, devem equacionar as contas públicas para o equilíbrio primado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“... ”

Especificamente, a proposta do digno prefeito é a de alterar os artigos 347 e 353, do CTM, tendo o autor do projeto (prefeito municipal)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

justificado as alterações argumentando especificamente sobre cada um dos dispositivos.

...

Como pressuposto para a alteração da LC n° 82/03 (Código tributário Municipal), sabe-se, antemão, que a iniciativa carrega consigo a necessidade da observação do intrínseco postulado constitucional do artigo 150, III, "b" (Princípio da Anterioridade), que preconiza o imperativo da aprovação no presente ano, para que a futura norma possa ser aplicada no ano seguinte de 2023.

Neste sentido, havendo interesse público na tramitação urgente da proposta, passa-se à análise do seu conteúdo.

...

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 347, §7º, INCISO IX

Objetivamente, deve-se dizer que o artigo 347, do Código Tributário Municipal, estabelece regras sobre a base do cálculo do imposto.

Adiante, o inciso IX, do §7º, do mesmo artigo, fixa a fórmula geral para o cálculo deste tributo.

...

[...] a ideia do autor é a de alterar tão somente a alíquota do imposto para 5% (cinco por cento), dos atuais 4% cobrados pelo município.

A natureza da proposta encaminhada para o dispositivo envolve essencialmente a política tributária voltada para o ISSQN.

Para o encaminhamento de tal proposta, já que a questão é de política tributária, a boa técnica exige tão somente a exposição da justificativa

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para tanto, nos termos do que é exigido pelo artigo 50, da Lei nº 9.784/99:

...

Para atender tal regra, o prefeito argumentou que a ideia seria a de buscar o reequilíbrio da arrecadação, tendo em vista o impacto negativo do período da covid para o erário do município (Mensagem nº 107/2022, fl.02).

Com base em tal conjuntura entende-se tecnicamente motivada a proposição, uma vez expostos os fundamentos fáticos e jurídicos do projeto em análise, conforme alude como necessária a lei e a doutrina nacional mais abalizada sobre a matéria.

...

[...] o intuito do autor para o artigo 353 também é voltado para o aumento das alíquotas previstas no dispositivo, em um ponto percentual.

Visto nesta peça que a alteração já encontra-se devidamente justificada, nada mais há de ser dito em termos técnicos, uma vez que a proposta envolve alteração da política tributária para o ISSQN, não envolvendo também proposta de isenção ou de renúncia fiscal, o que acarretaria a necessidade da aplicação de outras regras legais para o caso.

...

Isto posto, feitas as ponderações acima, conclui-se para a ilustre relatoria, que o presente procedimento relativo ao PLC nº 30/2022, que versa sobre a alteração do Código Tributário Municipal (LC nº 82/2003), encontra-se em condições de tramitação nesta casa legislativa, uma vez que o conteúdo proposto



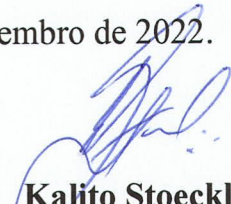
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

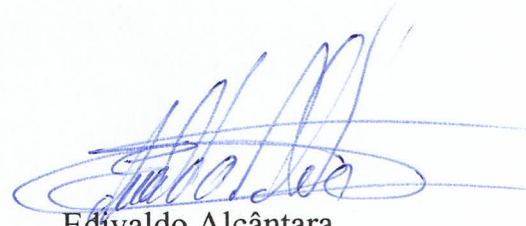
envolve mudança na política tributária para o ISSQN (ou ISS) e se encontra de acordo com as normas legais atinentes à espécie, em especial, o artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e o artigo 50, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo)."

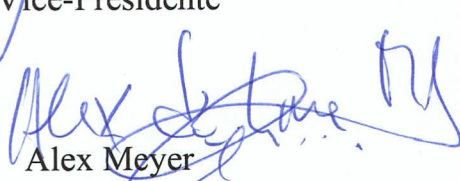
Diante do exposto, após a análise da Matéria e tendo em vista as considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 30/2022.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2022.


Kalito Stoeckl
Membro/Relator


Anice Gazzaoui
Vice-Presidente


Edivaldo Alcântara
Membro


Alex Meyer
Membro

João Morales
Membro